



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº. ⁵²⁵ /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
RECEBIDO
AO EXPEDIENTE DO DIA
10 de 06 de 22
As _____ hrs
Francisco Ferencinário de Sousa
Secretário Geral/Redator
CPF: 025.227.204-32

Em 09 de junho de 2022

Câmara Municipal de Coremas - Paraíba		
APROVADO		
149	Sessão	Ordinária
14	06	20 22
Secretário(a)		

Francisco Ferencinário de Sousa
Secretário Geral/Redator
CPF: 025.227.204-32

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Coremas para atender a despesas não previstas na Lei Municipal nº. 272/2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Coremas-PB, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Coremas-PB autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Coremas no valor de R\$ 240.479,23 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos) destinados a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor discriminado:

02.06 – Secretaria Municipal de Urbanismo

15.451.3828.– XXX Implantação de Pavimentação Urbana (Calçamento), na rua Francisco Severino de Sousa

Fonte de Recursos:

Código	Discriminação	Valor(R\$)
44.90.51	Obras e Instalações	RS 240.479,23
TOTAL:		RS 240.479,23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
GABINETE DO PREFEITO



Francisco Ferenciano de Sousa
Secretário Geral/Redator
CPF: 02.0257.204-32

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicionais especiais de que trata o Art. 1º desta norma, terão origem naqueles estabelecidos no Art. 43 da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica autorizado para fazer face ao crédito adicional especial o excesso de arrecadação da Fonte/Destinação de recursos – Cessão Onerosa de bônus da assinatura do Pré-Sal.

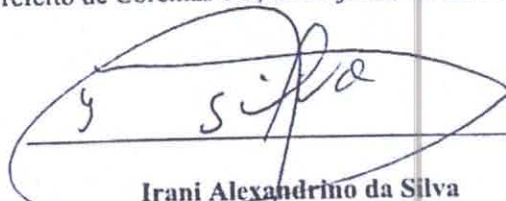
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e do PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei:

Art. 4º. O decreto executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta norma.

Art. 6º. A presente norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coremas-PB, 08 de junho de 2022.


Irani Alexandrino da Silva
Prefeito Constitucional